

AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ/ME nº 32.065.364/0001-46

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE COTISTAS

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** A assembleia foi realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.671.743/0001-19, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **AF INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.065.364/0001-46** (“Fundo”), tendo respaldo (i) no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo; (ii) no Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020; (iii) no Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo; e (iv) na Deliberação CVM nº 849 de 31 de março de 2020.
 - 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado via FundosNet e no website da Administradora, em 17 de agosto de 2020, nos termos do Ofício nº 36/2020/CVM/SIN de 02 de julho de 2020 e observado ao previsto no Artigo 19, § 3º, inciso I, da Instrução 472, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“ICVM 472”) e no Artigo 17, Parágrafo 2º, do regulamento do Fundo (“Regulamento”).
 - 3. PRESENÇA:** Presente os representantes legais da Administradora.
 - 4. MESA:** Eduardo Canto – Presidente
Simone Oliveira – Secretária
- Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma nesta ata, terão o significado a esses atribuídos no Regulamento.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (1) as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (Anexo II – Demonstrações Financeiras); e (2) a autorização à Administradora para adotar todas as medidas necessárias, em razão da deliberação acima.
 - 6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** Tendo em vista o não recebimento pela Administradora de manifestação de voto dos cotistas do Fundo, a instalação da presente assembleia restou prejudicada. Nos termos do inciso VII da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, em razão da ausência de quórum para instalação da presente Assembleia Geral de Cotistas, cuja convocação fora regularmente disponibilizada, conforme o Ofício nº 36/2020/CVM/SIN de 02 de julho de 2020, e em razão da ausência de opinião modificada no relatório dos auditores independentes, as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram consideradas automaticamente aprovadas.
 - 7. ENCERRAMENTO:** Não sendo possível a instalação da Assembleia, em virtude da ausência de manifestação de voto dos Cotistas, foi lavrado o presente Termo, que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente da Mesa e pela Secretária.

Eduardo Canto
Presidente

Simone Oliveira
Secretária